



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

**EDITAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU
2018.2 PARA INGRESSO NOS CURSOS DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAETERJ RIO E INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO
DE JANEIRO– ISERJ**

2018.2

O presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos necessários, relativos ao preenchimento das vagas remanescentes do SiSU 2018.2, para ingresso no curso de Tecnologia em Análise de Sistemas Informatizados, na Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro (FAETERJ Rio) e no curso de Pedagogia do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ) com início no **2º (segundo) semestre do ano de 2018**, na forma abaixo.

1. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

- 1.1 A FAETEC utilizará da Lista de espera do Edital ENEM 2018.2 para preenchimento das vagas remanescentes do SiSU 2018.2 no Curso de Tecnologia em Análise de Sistemas Informatizados, da Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro (FAETERJ Rio) e no curso de Pedagogia do Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro (ISERJ).
- 1.2 A realização da Seleção ficará a cargo da Diretoria de Educação Superior - DESUP da Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.
- 1.3 O Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes do SiSU 2018.2, nos Cursos de Graduação da FAETEC, ocorrerá em **única chamada**, exclusivamente, com base na Lista de Espera do Edital ENEM 2018.2, utilizando a nota do ENEM.
- 1.4 Irão concorrer às vagas remanescentes do SiSU 2018.2 somente os candidatos que constarem na Lista de Espera do Edital ENEM2018.2.
- 1.5 As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com o tipo de vaga que foi ofertada pelo SiSU 2018.2, em obediência à Lei Estadual nº 5346/2008, que dispõe sobre o sistema de cotas, reservando **para os candidatos comprovadamente carentes**, vagas para:
 - 1.5.1 Negro e indígena – aqueles que assim se autodeclararem;
 - 1.5.2 Estudante oriundo da rede pública de ensino - aquele que tiver cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries do ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - 1.5.3 Pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
 - 1.5.4 Filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLOGIA TÉCNICA

- 1.6 O resultado deste concurso será válido, apenas, para o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso em 2018.2, conforme quadro de vagas a seguir:

Unidade	Curso	Turno	Vagas			
			Ampla Concorrência	NI	RP	DF
ISERJ	Pedagogia	Manhã	11	3	0	0
		Tarde	12	2	1	0
		Noite	20	2	0	0
FAETERJ Rio	Análise de Sistemas Informatizados	Manhã	07	0	0	0
		Noite	04	0	0	0

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 Serão selecionados pela Diretoria de Educação Superior – DESUP, em ordem decrescente da nota do ENEM, os candidatos que constarem na Lista de Espera do Vestibular ENEM 2018.2.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1 A matrícula será efetivada mediante o comparecimento do candidato à Secretaria Acadêmica da unidade a qual concorreu nos dias estabelecido em calendário, (Anexo I).
- 3.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
 - Documento de identidade (original e cópia);
 - CPF, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
 - Três fotos 3 x 4 iguais e recentes;
 - Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
 - Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e cópia);
 - Comprovante de residência;
 - Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso;
 - Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

- 3.3 Será permitida a matrícula por procuração, para os responsáveis de candidatos menores de 18 (dezoito) anos e para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que não puderem comparecer, devendo o procurador apresentar o referido documento outorgado por instrumento particular e com firma reconhecida em cartório ou na impossibilidade de reconhecimento de firma, apresentar junto com a procuração cópia da carteira de identidade do responsável ou do candidato (maior de dezoito anos) classificado, além de todos os documentos exigidos nos itens anteriores. A procuração ficará retida na secretaria da unidade de ensino, no ato da matrícula.
- 3.4 O candidato classificado será eliminado da seleção, perdendo automaticamente o direito à vaga, quando o próprio ou seu representante legal não apresentar a documentação necessária ou não comparecer na data estabelecida no calendário (Anexo I).
- 3.5 A matrícula será realizada obedecendo à ordem de classificação dos candidatos por curso e tipo de vaga.
- 3.6 Ao aluno ingressante é vedado o trancamento de matrícula no curso ou o trancamento em disciplinas nas quais ele se inscrever.
- 3.7 No ato da entrega dos documentos, a cópia será autenticada pelo funcionário da unidade de ensino que efetivar a matrícula.

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 4.1 Cabe aos interessados em concorrer as vagas remanescentes dos cursos de graduação, na rede de ensino FAETEC, ler o Edital em sua integralidade, acompanhar a publicação da única chamada e verificar o período de matrícula por meio da página eletrônica **www.faetec.rj.gov.br**, e na secretaria acadêmica das unidades.
- 4.2 O presente processo seletivo encerra-se em 31/08/2018.
- 4.3 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Diretoria de Educação Superior da FAETEC.
- 4.4 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o foro da cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

Prof. Miguel Badenes Prades Filho
Presidente da Faetec



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLOGIA TÉCNICA

ANEXO I
CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Única chamada da Lista de Espera	28/08/2018	www.faetec.rj.gov.br Secretaria Acadêmica da unidade
Matrícula da CHAMADA	30/08/2018, 31/08/2018 e 03/09/2018	Secretaria Acadêmica da Unidade Das 9h às 20h



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES

FAETERJ RIO

RRua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro - RJ-

Tels: (21) 2332-4048

ISERJ

Rua Mariz e Barros n.º 273 -Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – Tels: (21) 2334-2501

(21) 2334-1754



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLOGIA TÉCNICA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou de casamento (original e cópia);
 - b) Documento de identidade (original e cópia);
 - c) CPF, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia);
 - d) Três fotos 3 x 4 iguais e recentes;
 - e) Título de eleitor, para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos com comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
 - f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (original e fotocópia);
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia) e publicação no Diário Oficial, se for o caso;
 - i) Histórico escolar do Ensino Médio (original e cópia);
 - j) Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino; neste caso, o candidato deverá apresentar o protocolo de solicitação do histórico escolar do ensino médio e apresentar o original deste documento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da data da matrícula;
2. O candidato impedido de comparecer para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração específica, por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato;
3. O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no item 1 terá a sua matrícula invalidada.

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE COTAS E PARA COMPROVAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Além dos documentos supracitados, em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO, NA REDE PÚBLICA, OS ÚLTIMOS QUATRO ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E TODO O ENSINO MÉDIO

COMPROVAÇÃO DA COTA

1. Históricos escolares (original e cópia) que comprovem que o candidato tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do Ensino Fundamental, ou seja, do 6º ao 9º ano, e todas as séries, do Ensino Médio em escolas públicas de todo o território nacional. Os históricos, escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal;
2. Comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição;
3. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original). A declaração de conclusão deverá constar a data em que o aluno colou grau, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLA TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos de trinta e um reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.
2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.
3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
 - 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de junho de 2018
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de junho de 2018;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018;
 - 3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;
 - 3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2017, e do recibo de entrega.
4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.
5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de junho de 2018. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLOGIA TÉCNICA

□ CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

COMPROVAÇÃO DA COTA

Em cumprimento a Lei Estadual nº. 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para negros e indígenas faz-se necessário a apresentação da auto declaração específica, conforme modelo abaixo:

a) Para candidato negro:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato)

b) Para candidato indígena:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº. 5.346/2008, eu (nome completo), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como indígena.

(data e assinatura do candidato)

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos de trinta e um reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.

2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.

3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.

3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de junho de 2018;

3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de junho de 2018;

3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018;

3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2017, e do recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLA TÉCNICA

cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de junho de 2018. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, OU FILHOS DE POLICIAIS CIVIS, MILITARES, BOMBEIROS MILITARES E INSPETORES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, MORTOS OU INCAPACITADOS EM RAZÃO DO SERVIÇO.

COMPROVAÇÃO DA COTA

Em cumprimento a Lei Estadual nº 5.346/2008, o candidato comprovará ser cotista e possuir carência socioeconômica mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Para pessoas com deficiência: laudo médico atualizado (com validade de no máximo 6 meses) fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/1989 e pelos Decretos nos 3.298/1999 e 5.296/2004.
2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
 - a) Certidão de óbito (cópia autenticada ou original e cópia);
 - b) Documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (cópia autenticada ou original e cópia);
 - c) Documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (cópia autenticada ou original e Cópia).

COMPROVAÇÃO DA CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.431,00 (hum mil, quatrocentos de trinta e um reais) das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá apresentar:

1. A relação das pessoas que residam em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, seu grupo familiar.
2. A documentação comprobatória de identificação de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar (cópia do documento de identificação oficial e do CPF para maiores de 18 anos; cópia da certidão de nascimento para menores). Obs.: para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a cópia da respectiva certidão de óbito.
3. A documentação comprobatória de renda de TODAS as pessoas que integram o seu grupo familiar.
 - 3.1. Para os trabalhadores do mercado formal: o original e a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou cópia de contracheques referente ao mês de junho de 2018;
 - 3.2. Aposentados, pensionistas e beneficiários, de auxílio-doença e outros benefícios: a cópia do extrato de rendimentos atualizado fornecido pelo INSS e cópia do cartão do benefício ou extrato do banco com o valor do benefício, referente ao mês de junho de 2018;
 - 3.3. Aposentados, pensionistas da administração pública: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE APOIO À ECOLOGIA TÉCNICA

3.4. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque referente ao mês de junho de 2018 ou declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas;

3.5. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: a declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas e a cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), referente ao ano de 2017, e do recibo de entrega.

4. A documentação comprobatória da situação de moradia: cópia da escritura do imóvel para imóvel próprio, ou cópia do comprovante do financiamento atualizado para imóvel próprio em financiamento, ou cópia do recibo do aluguel atualizado para imóvel alugado, ou declaração explicando outra situação de moradia. A declaração deve ser de próprio punho justificando a situação de moradia, datada e assinada pelo candidato e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF das duas testemunhas.

5. O comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) referente ao mês de junho de 2018. Será de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação contendo o valor bruto mensal atualizado que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise da Documentação do Cotista e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados, inclusive para a comprovação da cota e da condição de carência socioeconômica, perderá o direito à matrícula na FAETEC. A FAETEC poderá investigar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato.